

NOTA EXPLICATIVA



A empresa POSTO BR 316 LTDA, de janeiro a setembro de 2022, estava normal e sem faturamento, portanto os CST'S foram enviados zerados, enquanto que de outubro a dezembro de 2022, a empresa estava no regime simples e foram enviados os PDGAS e recibos, conforme encaminhados.

Sem mais e por ser a pura expressão da verdade, assiro a presente.

PIO XI - MA, 23 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente

**FRANCIVALDO SANTOS DA
CONCEICAO:73604453372**

Assinado de forma digital por FRANCIVALDO
SANTOS DA CONCEICAO:73604453372
Dados: 2023.02.23 15:36:33 -03'00'

FRANCIVALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO
CPF: 736.044.533-72
CRC 012909
CONTADOR

RECEBEMOS DE POSTO BR316 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

NF-e

DATA DO RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

linx

POSTO BR316
ROD BR 316, 1 - CENTRO
CEP 65.707-000 - PIO XII - MA
Fone (098) 9911-99966

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.052
SÉRIE 1

Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2123 1127 1500 0300 0190 5500 1000 0000 5210 0029 7390

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.



NATUREZA DA OPERAÇÃO:

NFE REFERENTE A NFCE

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

126733384

INSC. EST. DO SUBST. TRIB.:

CNPJ:

27.150.008/0001-90

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USC

421230034472726 01/11/2023 17:26:03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

FAZER EMPREENDIMENTOS EIRELLI

CNPJ/CPF:

09.095.799/0001-11

DATA DE EMISSÃO:

01/11/2023

ENDEREÇO:

RUA DAS MITRAS, 16

BAIRRO/DISTRITO:

RENASCENCA

CEP:

65075770

DATA DE SAÍDA / ENTRADA:

01/11/2023

MUNICÍPIO:

SAO LUIS

FONE/FAX:

UF:

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

125486472

HORA DE SAÍDA:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS:

0,00

VALOR DO ICMS:

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.:

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO:

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

18.527,95

VALOR DO FRETE:

0,00

VALOR DO SEGURO:

0,00

DESCONTO:

0,00

OUT. DESP. ACESSÓRIAS:

0,00

VALOR DO IPI:

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA:

18.527,95

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL:

FRETE POR CONTA:

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO:

UF:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE:

ESPÉCIE:

MARCA:

NÚMERAÇÃO:

PESO BRUTO:

PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	CÓD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	CÓD. NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
3	820101034	DIESEL S10	13.159,93	27101921	061	5929	L	783,3209	6,45	5.052,42	0,00	0,00	0,00
4	820101012	DIESEL S500	24.979,25	27101921	061	5929	L	1.486,8548	6,20	9.218,50	0,00	0,00	0,00
1	320102001	GASOLINA COMUM	5.252,62	27101259	061	5929	L	222,9627	5,90	1.315,48	0,00	0,00	0,00
2	320102001	GASOLINA ADITIVADA	5.246,37	27101259	061	5929	L	222,5885	6,00	1.335,53	0,00	0,00	0,00
1	320102001	GASOLINA COMUM	5.403,55	27101259	061	5929	L	229,5443	5,75	1.319,88	0,00	0,00	0,00
2	320102001	GASOLINA ADITIVADA	1.152,03	27101259	061	5929	L	48,9128	5,85	286,14	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSUMO MES DE OUTUBRO 2023

REFERENTE NFE-e SÉRIE: 2, EMITIDA EM 01/10/2023, NÚMERO: 26816,6828, EMITIDA EM 03/10/2023, NÚMERO: 27018,27058, EMITIDA EM 04/10/2023, NÚMERO: 27122, EMITIDA EM 06/10/2023, NÚMERO: 27287, EMITIDA EM 07/10/2023, NÚMERO: 27371, EMITIDA EM 08/10/2023, NÚMERO: 27456, EMITIDA EM 10/10/2023, NÚMERO: 27721, EMITIDA EM 12/10/2023, NÚMERO: 27813, 27866, EMITIDA EM 13/10/2023, NÚMERO: 27904, EMITIDA EM 14/10/2023, NÚMERO: 27998, EMITIDA EM 15/10/2023, NÚMERO: 28118, EMITIDA EM 16/10/2023, NÚMERO: 28198, EMITIDA EM 17/10/2023, NÚMERO: 28283, EMITIDA EM 19/10/2023, NÚMERO: 28492, EMITIDA EM 21/10/2023, NÚMERO: 28623,28654, EMITIDA EM 23/10/2023, NÚMERO: 28800, EMITIDA EM 28/10/2023, NÚMERO: 29266, ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. Tributos aproximados: R\$ 544,90 (2.94%) Federal, R\$ 54648,85 (294.95%) Estadual, R\$ 0,00 (0.00%) Municipal

RESERVADO AO FISCO



POSTO BR316
ROD BR 316, 1 - CENTRO
CEP 65.707-000 - PIO XII - MA
Fone (098) 9911-99966

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.052

SÉRIE 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2123 1127 1500 0300 0190 5500 1000 0000 5213 0028 FABR

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

RUBRICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO:

NFE REFERENTE A NFCE

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

126733384

INSC. EST. DO SUBST. TRIB.:

CNPJ:

27.150.008/0001-90

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230034472726 01/11/2023 17:26:03

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Fonte: IBPT - MA 0D61CD

RESERVADO AO FISCO

Emissão de Certificado

Razão Social : **BATALHA COMBUSTIVEIS LTDA**CNPJ : **27150008000190**Nro. de Autorização : **PR/MA0228580**Nro. Despacho : **ANP Nº 1.023**Data da Publicação : **28/07/2022**Endereço : **RODOVIA BR 316 - 1 - - CENTRO - PIO XII - MA**

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:52:46** horas do dia **12/11/2023** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **53BDC32525E9E96B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente. Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br.

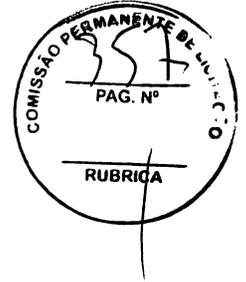
Emissão de Certificado





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA



EMPREGADOR: POSTO BR 316 LTDA

INSCRIÇÃO: 27.150.008/0001-90

DATA E HORA DA EMISSÃO: 12/11/2023, às 08:59:28, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 3 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: FGQXIPGMXAU

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA



Licença de Operação Nº 1127667/2022

VALIDADE ATÉ
20/06/2026

PROCESSO SEMA Nº 22030047441/2022

E-PROCESSOS Nº 58445/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Batalha Combustíveis Ltda - Me

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Posto Revendedor de Combustível

CPF OU CNPJ:

27.150.008/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

0000000000000000

ENDEREÇO:

Rodovia Br 316, Margem Direita, Centro

MUNICÍPIO:

Pio XII - MA

CEP:

65707-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos

A LOCALIZAR-SE EM: Rodovia BR 316, Margem Direita, centro, Pio XII - MA, CEP 65.707-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 20/06/2022

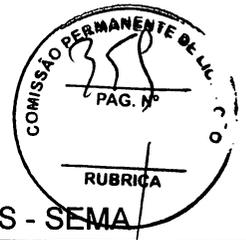


1127667/2022

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22030047441/2022

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO, PROCESSO 22030047441 – 58445/2022) PT 364/2022

Condições Gerais:

1.1 O empreendedor BATALHA COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, CNPJ 27.150.008/0001-90 por meio desta Licença de Operação - LO, está autorizado a operar a atividade de Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos localizada na Rodovia BR 316, margem direita, centro, Pio XII - MA, CEP 65.707-000, tendo como coordenadas de referência:

Latitude: 3° 53' 10,30"

Longitude: 45° 10' 2,73"

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 O não cumprimento das condições relacionadas na licença, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.10 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.11 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontram-se no site da SEMA.

1.12 Esta licença licencia apenas a atividade constante da mesma - Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos.

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais (quando aplicáveis e/ou pertinentes):

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor caso necessário está ciente de que está sujeito a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

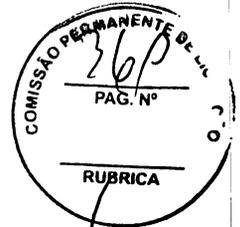
II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de efluentes e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os efluentes sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22030047441/2022

Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

2.2.3 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.4 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.5 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 O empreendedor fica ciente que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT, caso necessário.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis, caso necessário.

2.3.4 O empreendedor fica ciente que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.3.5 O resíduo sólido (lixo) eventualmente gerado deve ser transportado de forma segura até o destino final, não podendo ser utilizado alternativamente, terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, mangues, orla marítima, parques e áreas de preservação e outros ambientes frágeis;

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Fica o empreendedor ciente que deve ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte, caso necessário.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 Fica o empreendedor ciente que as fontes de emissões atmosféricas fugitivas e pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.4.4 Fica o empreendedor ciente que terá que ser atendida a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nº 382/2006 e 436/2011, que estabelece em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar e atender à RC 003/90 quantos aos padrões de qualidade do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o controle de ruídos o empreendedor deverá realizar o controle na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.), caso necessário.

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las, caso aplicáveis.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22030047441/2022

promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

2.7 Exigências relativas à Proteção da Vegetação Nativa

Caso aplicável, fica o empreendedor ciente que:

2.7.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).

2.7.2 Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.3 A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.4 Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do SISNAMA, de acordo com as modalidades previstas no art. 20 da Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.5 A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, e de prévia autorização da SEMA (Art. 26, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.6 Atender a Resolução do CONAMA Nº 303, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de área de Preservação Permanente (APP); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;

2.8 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS:

2.8.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.8.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;

2.8.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;

2.8.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas nos ESTUDOS AMBIENTAIS apresentados e aprovados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

2.8.5 Fica o EMPREENDEDOR ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08).

2.8.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.

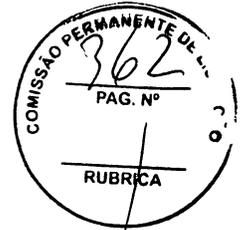
2.8.7 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades do sistema sejam executadas sejam operadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

2.8.8 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;

2.8.9 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.

3 - Condições Específicas – Sobre a solicitação da Renovação da Licença de Operação:

3.1 Antes do vencimento da LO, com 120 dias de antecedência, no mínimo, o empreendedor deverá solicitar a esta



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22030047441/2022

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, outra renovação da mesma, que autoriza a continuação do desenvolvimento da atividade fim, apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a RC 237/97 e demais dispositivos pertinentes. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

3.2 O empreendedor deverá apresentar quando da solicitação de Renovação de Licença de Operação, os seguintes estudos ambientais/documentos (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental

3.2.2 Relatório de Cumprimento de Condicionantes

3.2.3 Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros

3.2.4 Certificado da ANP

3.2.5 Os testes de estanqueidade do SASC deverão ser realizados conforme a NBR 13.784, antes da entrada em operação do empreendimento e, a partir daí, em periodicidade da seguinte forma:

a) SASC com tanque de parede simples: a cada 12 meses.

b) SASC com tanque de parede dupla, conforme NBR 16161/2015: a cada 48 meses.

3.3 O empreendedor deverá apresentar quando da solicitação de Renovação de Licença de Operação, análise dos efluentes líquidos da caixa separadora água-óleo, com frequência semestral, dos parâmetros: pH in Natura, Óleos e Graxas Totais e temperatura do Efluente.

3.4 O requerimento da Renovação da Licença de Operação deverá ser realizado através do Sistema SIGLA da SEMA-MA.

3.5 O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os demais documentos exigidos na legislação em vigor.

3.6 A verificação metrológica das bombas pós-operação das mesmas deverá ser realizada pelos agentes metrológicos institucionais ou permissionários sempre que se fizerem necessários conforme recomenda a legislação pertinente e apresentados à SEMA quando da renovação da licença ambiental.

4 - RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:

4.1 O empreendedor fica ciente de que não cumprimento fiel destas recomendações e condicionantes constantes no verso deste documento, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença Ambiental ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

4.2 O empreendedor deve obedecer aos critérios para estabelecimento da frequência de aplicação do método de detecção de vazamento (Teste de Estanqueidade) no Sistema de Armazenamento de Combustível (Tanques), conforme determina a Norma da ABNT pertinente;

4.3 O empreendedor deve fixar no local do empreendimento "PLACA" com as informações inerentes ao licenciamento, com as especificações;

- Nome do Empreendimento (Razão Social)
- Endereço;
- Nome de fantasia;
- Tipo de Licença Ambiental
- Número da Licença Ambiental;
- Validade da Licença;

Ou seja, o empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente na sede operacional do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontram-se no site da SEMA.

1. No processo de operação do Posto de Combustível, o empreendedor deve promover anualmente, Programa Interno de Treinamento de Pessoal, com base nos itens:

- Operação.
- Manutenção.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22030047441/2022

- Resposta a incidentes.
- Treinamento para identificar e qualificar o sinistro.
- Treinamento para combater sinistro.
- Medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco.
- Treinamento para promover a evacuação do local sem pânico.
- Definir tarefa e responsabilidade específica por empregado.
- Noções básicas de Primeiros Socorros.

Resolução de CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, At. 5 Inciso II, Alíneas a e b Art. 8º, 3º.

4.5 No processo de operação do Posto de Combustível, o empreendedor e funcionários devem ter extrema atenção com a sinalização e advertência durante a descarga de caminhões, para alertar os usuários, em especial, as pessoas que trafegarão a pé pelo local, quanto ao uso de fogo (cigarros) e a proibição de uso de aparelhos celular na área do posto;

4.6 Na operação de descarga do combustível, o empreendedor e Funcionários devem: Observar se o espaço vazio no tanque é suficiente para receber o produto para que não ocorra derrame ou transbordamento; aproximar o caminhão tanto quanto possível da boca de enchimento do tanque e desligá-lo, inclusive a chave geral; colocar o equipamento de proteção individual; ligar o cabo antiestático, primeiramente no tanque receptor antes da abertura do adapter (tampa) da boca de entrada, depois no caminhão tanque; colocar placas indicativas de segurança e confirma o local com fitas advertidas, não fumar e não permitir que alguém o faça nas imediações do local de descarga e colocar os extintores de incêndio próximo ao local; engatar a mangueira no caminhão e conectar no adapter para descarga selada; manter a boca de visita do caminhão fechada; não abastecer dois tanques simultaneamente; não movimentar o caminhão para outro tanque com o mangote/cabo conectados.

4.7 O empreendedor deverá manter as áreas de entorno da atividade sob constante vigilância, objetivando a prevenção de incêndios de forma a evitar danos à flora e fauna remanescentes ali existentes, bem como o contato de pessoas que possam ser vítimas de patologias da atividade;

4.8 Não desenvolver suas atividades sem obtenção das licenças ambientais pertinentes.

4.9 Ficam mantidas as exigências e recomendações dos licenciamentos anteriores quando pertinentes e/ou aplicáveis.

5 - Exigências relativas ao cumprimento dos Planos

O empreendedor deverá cumprir as diretrizes dos seguintes planos/programas, apresentados à SEMA:

5.1 Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes;

5.2 Plano de Ação de Emergência;

5.3 Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais;

5.4 Plano de Controle Ambiental;

5.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos.

6 - RADA - Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes e PLANOS

6.1 O empreendedor deverá apresentar o Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA, anualmente. Este Relatório trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de TODAS as CONDICIONANTES constantes nesta LICENÇA AMBIENTAL;

6.2 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;

6.3 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;

6.4 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.



Documento assinado eletronicamente em 01/07/2022, às 12:52.

Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO

Código Verificador: 45262077, Código CRC: ZWJESYXD

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/#/consulta-doc.xhtml>.

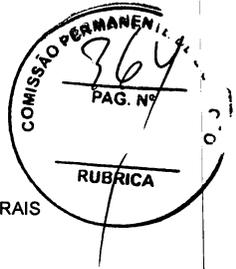


Documento assinado eletronicamente em 05/07/2022, às 19:58.

Assinado por: RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES - Cargo: SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 45262077, Código CRC: ZWJESYXD

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/#/consulta-doc.xhtml>.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **POSTO BR 316 LTDA**

CPF/CNPJ: **27.150.008/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inativas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:29:55 do dia 12/11/2023, com validade até o dia 12/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WthqHMstP7AjpOF028GH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

POSTO **BR316**



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: POSTO BR316 Ltda, Nome de fantasia: POSTO BR316

CNPJ: 27.150.008/0001-90, INSC. EST.: 12.673338-4

Endereço: BR 316, N° 01, Bairro: Centro, Cidade: Pio XII/MA, CEP: 65.707-000

E-MAIL: batalhacombustiveis@gmail.com, Telefone: (098) 99119-9966,

Contato da Licitante: Carlos Magno Gomes Batalha, Telefone: (098) 99119-9966





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000689/2023

À Prefeitura Municipal de PIO XII / MA

O Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Carlos Magno Gomes Batalha, Portador do RG 636.435.96-2, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Posto BR 316 LTDA, CNPJ 27.150.008/0001-90, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

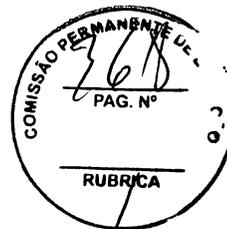
Pio XII, 14 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS MAGNO GOMES BATALHA
Data: 14/11/2023 18:01:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Magno Gomes Batalha

Sócio Administrador

CPF: 571.031.603-25



CONTRATO Nº ____ / ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000689/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº /, **QUE FAZEM ENTRE SI O (A)**
..... **E A**
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____-____ Pío XII/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa Posto BR 316 Ltda CNPJ 571.031.603-25, estabelecida na BR 316 nº 01, Bairro Centro, na cidade de Pio XII – Estado do Maranhão, CEP 65.707-000, Fone/Fax (098) 99119-9966, E-mail batalhacombustiveis@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Carlos Magno Gomes Batalha, brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, portador do RG. 636.435.96-2 SSP/MA e CPF/MF nº 571.031.603-25, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 000000696/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício DE 2022, na classificação abaixo:

PODER:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

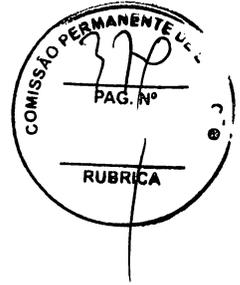
6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. A forma de entrega dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados: a) Secretaria Municipal Requisitante;



- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produtos;
- d) Informar a data de fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

8.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do fornecimento;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o fornecimento.
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

A CONTRATADA se obriga a:



- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção das medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- e) Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- f) Fornecer, na forma solicitada pelo **FISCAL DE CONTRATO**, Relatório de Atividades realizadas;
- g) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- j) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- k) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- l) Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos produtos, objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

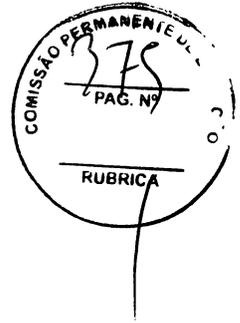
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PIO XII/MA, de DE

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS MAGNO GOMES BATALHA
Data: 14/11/2023 18:03:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATANTE

Carlos Magno Gomes Batalha
Responsável legal da CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000689/2023

POSTO BR 316 LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 27.150.008/0001-90, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CARLOS MAGNO GOMES BATALHA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 636.435.96-2 E CPF Nº 571.031.603-25, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

Pio XII, 14 de novembro de 2023



Documento assinado digitalmente
CARLOS MAGNO GOMES BATALHA
Data: 14/11/2023 18:01:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Magno Gomes Batalha

Sócio Administrador

CPF: 571.031.603-25

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000689/2023

O SR. CARLOS MAGNO GOMES BATALHA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 636.435.96-2 E CPF Nº 571.031.603-25, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESA, RESIDENTE NA BR 316, 35, CENTRO, PIO XII/MA, CEP:65707-000, NOMEADO COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA EMPRESA POSTO BR 316 LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 27.150.008/0001-90, SITUADO NA BR 316, 01, CENTRO, PIO XII/MA, CEP:65.707-000, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA POSTO BR 316 LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 27.150.008/0001-90 A PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO,

DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PIO XII / MA
ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E



F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM
PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Pio XII, 14 de novembro de 2023,



Documento assinado digitalmente

CARLOS MAGNO GOMES BATALHA

Data: 14/11/2023 18:01:24-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Carlos Magno Gomes Batalha

Sócio Administrador

CPF:571.031.603-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000689/2023

POSTO BR316 LTDA, SITUADA NA BR 316, Nº 01, CENTRO, PIO XII/MA, CEP:65.707-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.150.008/0001-90, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO CARLOS MAGNO GOMES BATALHA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 636.435.96-2, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 571.031.603-25, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES, DESTA SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A USUFRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A USUFRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

PIO XII, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS MAGNO GOMES BATALHA
Data: 14/11/2023 18:06:39-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FRANCIVALDO
SANTOS DA
CONCEICAO:73604453
372
Assinado de forma digital por
FRANCIVALDO SANTOS DA
CONCEICAO:73604453372
Dados: 2023.11.15 08:41:03
-03'00'

CARLOS MAGNO GOMES BATALHA

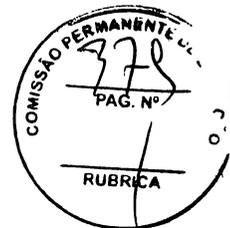
CPF: 571.031.603-25

SÓCIO ADMINISTRADOR

FRANCIVALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO

CRC-MA 012909/0

TÉC. EM CONTABILIDADE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000689/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII / MA

O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA POSTO BR 316 LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.150.008/0001-90, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CARLOS MAGNO GOMES BATALHA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 636.435.96-2 E DO CPF Nº 571.031.603-25, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PIO XII / MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Pio XII, 14 de novembro de 2023



Documento assinado digitalmente
CARLOS MAGNO GOMES BATALHA
Data: 14/11/2023 18:03:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Magno Gomes Batalha

CPF: 571.031.603-25

SÓCIO ADMISTRADOR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000689/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII / MA

O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A POSTO BR 316 LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.150.008/0001-90, LOCALIZADA À BR 316, Nº01, BAIRRO CENTRO, PIO XII/MA, CEP:65.707-000, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII / MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.

Pio XII, 14 de novembro de 2023

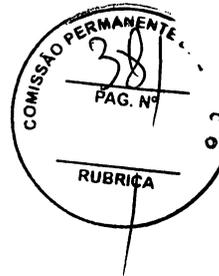


Documento assinado digitalmente
CARLOS MAGNO GOMES BATALHA
Data: 14/11/2023 18:03:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Magno Gomes Batalha

CPF: 571.031.603-25

SÓCIO ADMINISTRADOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000689/2023

O MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, Bairro, PIO XII/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de PIO XII/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/202, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **000000689/2023**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa Posto BR 316 Ltda CNPJ 571.031.603-25, estabelecida na BR 316 nº 01, Bairro Centro, na cidade de Pio XII – Estado do Maranhão, CEP 65.707-000, Fone/Fax (098) 99119-9966, E-mail batalhacombustiveis@gmail.com, neste ato representado pelo Sr Carlos Magno Gomes Batalha, brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, portador do RG. 636.435.96-2 SSP/MA e CPF/MF nº 571.031.603-25, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEITO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivo, óleos lubrificantes e derivados, atendendo assim as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Pio XII/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 031/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total



3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser entregues em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.



8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

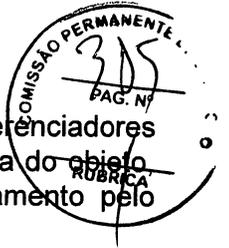
8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;



9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;



10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

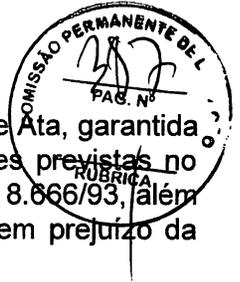
11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PIO XII/MA, de DE 2023.

gov.br

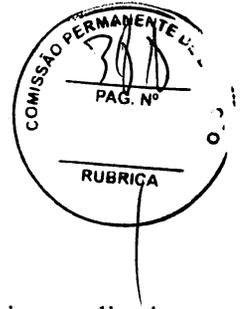
Documento assinado digitalmente
CARLOS MAGNO GOMES BATALHA
Data: 14/11/2023 18:03:53-0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Carlos Magno Gomes Batalha
Fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/11/2023 09:27:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO BR 316 LTDA**
CNPJ: **27.150.008/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

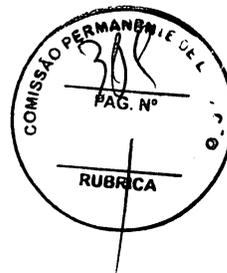
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 221343776

Data do Protocolo:

 17/11/2022

Número de Registro:

 21200956521

Arquivamento:

 20221343776

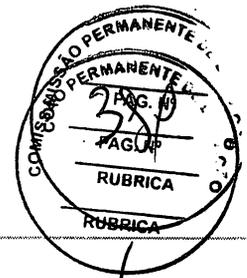
Empresa:

 POSTO BR 316 LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)



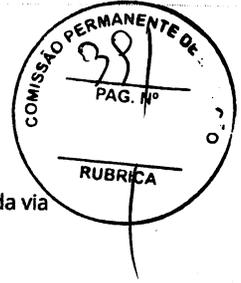
Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: 

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 27.150.008/0001-90 - POSTO BR 316 LTDA
Período: 27/05/2023 a 23/11/2023

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
D55B.741C.D4A3.4246	Positiva com efeitos de negativa	04/08/2023 15:58:48	31/01/2024	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consult
EE77.FBD1.80D3.B93B	Positiva com efeitos de negativa	03/08/2023 15:04:53	30/01/2024	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consult
6742.F491.0414.20CC	Positiva com efeitos de negativa	03/08/2023 08:42:41	30/01/2024	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consult



Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao>)
protocolo=20231123.FA3BF5BF)





Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 27.150.008/0001-90

Razão social: BATALHA COMBUSTEVEIS LTDA ME

Resultado da consulta em 23/11/2023 10:44:51

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V-

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.150.008/0001-90

Razão social: BATALHA COMBUSTEVEIS LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112309155218182409
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110403481909889801
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101607345687606300
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092710471421820829
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090821443980898334
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082004022275112647
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080121483624579381
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071321440264888129
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404145261450452
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060502595232309681
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704030081359157
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042803403924652758
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040902491405565805
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032103300703914174
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030203590864698313
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021103283318922202
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012303182371555972
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010403491682029594
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121604024093712563
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703232184564373
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110804264327947531
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102018171777360997
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093003242210921493
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091102583087104517
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082303124014749065
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080403213325126425
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071602544269052060
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062702560912776506
08/06/2022	08/06/2022 a 07/07/2022	2022060818253456186687
20/05/2022	20/05/2022 a 18/06/2022	2022052001590118437554
04/05/2022	04/05/2022 a 03/06/2022	202205040103000505440

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
12/04/2022	12/04/2022 a 11/05/2022	2022041201530628023846
24/03/2022	24/03/2022 a 22/04/2022	2022032402021162732967
05/03/2022	05/03/2022 a 03/04/2022	2022030501483910467688
14/02/2022	14/02/2022 a 15/03/2022	2022021401500444457784
26/01/2022	26/01/2022 a 24/02/2022	2022012606114371281401
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122303173639402300
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120403023574632124



Resultado da consulta em 23/11/2023 10:44:51

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO BR 316 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.150.008/0001-90
Certidão n°: 63300134/2023
Expedição: 12/11/2023, às 08:57:50
Validade: 10/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO BR 316 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.150.008/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

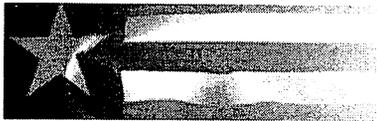
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

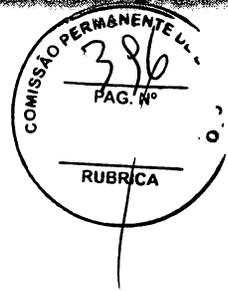


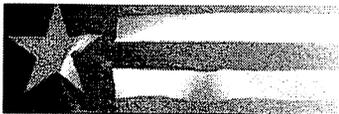
Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

TRANSICIONADA PARA CERTIDÃO

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 326095/23
Data de Validade: 09/03/2024 09:46:44
Data de Emissão: 10/11/2023 09:46:44
Inscrição Estadual: 126733384
CPF/CNPJ: 27150008000190
Razão Social: POSTO BR 316 LTDA





Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 082788/23
Data de Validade: 09/03/2024
Data de Emissão: 10/11/2023 09:47:55
Inscrição Estadual: 126733384
CPF/CNPJ: 27150008000190
Razão Social: POSTO BR 316 LTDA



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-VNPX - 292023: BD731D1AED).



Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: CERTJUDONE-VNPX - 292023	Código de Validação: BD731D1AED	Validar Documento
--	------------------------------------	-------------------

Baixar Original	Visualizar Original
-----------------	---------------------

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Estado do documento
ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA	13/11/2023 10:12	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VNPX 292023.](#)

Nova consulta

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230171494

Data do Protocolo:

 06/02/2023

Número de Registro:

 21200956521

Arquivamento:

 20230171494

Empresa:

 POSTO BR 316 LTDA

Documento(s):

 Balanço



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais



< Voltar



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450